

**COMUNICADO INTERNO N.º 05/2024CGJUCGJ, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2024.**

**DR. GÚCIO CARVALHO COELHO**, Juiz Corregedor Auxiliar, de ordem da **DESEMBARGADORA MARIA EDNA MARTINS**, Corregedora-Geral da Justiça do Estado do Ceará, considerando o prescrito nos artigos 15 e 16 do Regimento Interno desta Casa Censora,

**DETERMINA:**

**Art. 1º** Realizada a análise de autos referentes à designação de interino substituto ou delegatário, deve ser considerado, para fins de efetivação de registros/anotações prévios junto ao Módulo Extrajudicial - “PEX” (SAJADM) e Sistema Justiça Aberta - CNJ, o envio da seguinte documentação mínima:

- I - RG e CPF;
- II - indicação de e-mail e número de telefone pessoal;
- III - portaria de designação publicada no Diário da Justiça Eletrônico (DJe), indicando data da vacância.

§ 1º A documentação constante nos incisos I a III deverá observar as especificações previstas no Provimento n.º 14/2022/CGJCE.

§ 2º A documentação prevista no Provimento n.º 14/2022/CGJCE poderá ser suprida caso esteja armazenada no banco de dados interno da CGJCE ou no Módulo Extrajudicial - “PEX”.

§ 3º Os registros/anotações prévios serão realizados sem prejuízo da posterior remessa da documentação completa exigida pelo Provimento n.º 14/2022/CGJCE.

**Art. 2º** A efetivação de registros/anotações prévios junto ao Módulo Extrajudicial - “PEX” (SAJADM) e ao Sistema Justiça Aberta - CNJ, deverá ser comunicada pela Coordenadoria de Organização e Controle das Unidades Extrajudiciais (COCEX) ao Gabinete do Juiz Corregedor Auxiliar, para análise e continuidade do andamento processual.

**Art. 3º** A presente orientação aplica-se exclusivamente para fins de registros/anotações prévios junto ao Módulo Extrajudicial - “PEX” (SAJADM) e ao Sistema Justiça Aberta - CNJ, não afastando a observância do disposto no Provimento n.º 14/2022/CGJCE quanto ao procedimento de designação de interino substituto ou delegatário.

**Art. 4º** Ficam convalidadas as autorizações de cadastros realizadas nos autos dos

processos administrativos nº 8502939-28.2023.8.06.0026, 8502942-80.2023.8.06.0026, 8500113-69.2023.8.06.0045, 8502938-43.2023.8.06.0026 e 8500014-46.2022.8.06.0171.

**Art. 5º** Ficam revogadas as disposições da Ordem de Serviço n.º 01/2023CGJUCGJ, de 03 de abril de 2023.

Gabinete do Juiz Corregedor Auxiliar, em Fortaleza, aos 19 de fevereiro de 2024.

**GÚCIO CARVALHO COELHO**, Juiz Corregedor Auxiliar

**CORREGEDORIA GERAL DA JUSTIÇA DO ESTADO DO CEARÁ**